



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.121, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Santa – MG para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Santa para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos instituídos pelo poder público municipal.

Art. 2º - O orçamento do Município de Lagoa Santa, estima a receita em R\$ 334.601.390,00 (trezentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e um mil, trezentos e noventa reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados conforme resumo de dados a seguir:

| RESUMO DE RECEITAS | |
|--|------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 88.065.685,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 7.680.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 6.946.582,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 5.300,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 87.533,00 |
| TRANS FERÊNCIAS CORRENTES | 167.240.039,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 22.313.961,00 |
| SUBTOTAL | 292.339.100,00 |
| DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | |
| DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | (15.793.060,00) |
| SUBTOTAL | (15.793.060,00) |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 24.123.850,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 3.600.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | 30.331.500,00 |
| SUBTOTAL | 58.055.350,00 |
| TOTAL GERAL | 334.601.390,00 |

Art. 4º - As despesas do Município de Lagoa Santa estão orçadas conforme resumo de dados a seguir:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO | |
|--|-----------------------|
| LEGISLATIVA | 13.000.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 34.673.200,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 1.776.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 15.632.855,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 8.279.285,00 |
| SAÚDE | 76.491.860,00 |
| TRABALHO | 1.797.600,00 |
| EDUCAÇÃO | 75.838.220,00 |
| CULTURA | 7.945.000,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 120.000,00 |
| URBANISMO | 48.673.850,00 |
| HABITAÇÃO | 860.000,00 |
| SANEAMENTO | 1.120.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 23.493.320,00 |
| AGRICULTURA | 825.000,00 |
| INDÚSTRIA | 2.543.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.985.000,00 |
| TRANSPORTE | 2.573.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 5.413.200,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 10.561.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 |
| TOTAL | 334.601.390,00 |

| DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO | |
|--|-----------------------|
| LEGISLATIVO | 13.000.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 7.700.000,00 |
| SECRETARIA DE GESTÃO | 25.455.505,00 |
| SECRETARIA DE FAZENDA | 15.929.100,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 93.514.970,00 |
| SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | 26.671.735,00 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 76.491.860,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 73.838.220,00 |
| TOTAL | 334.601.390,00 |

| DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS | |
|--|-----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 121.141.240,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.891.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 120.360.790,00 |
| SUBTOTAL | 244.393.030,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | |
| INVESTIMENTOS | 84.008.360,00 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| INVERSÃO FINANCEIRA | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 5.200.000,00 |
| SUBTOTAL | 89.208.360,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 |
| SUBTOTAL | 1.000.000,00 |
| TOTAL | 334.601.390,00 |

Art. 5º - Atendendo ao disposto no artigo 56, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio da unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos adicionais suplementares, através de decretos, até o limite de 8% (oito pontos percentuais) do total de Receitas Correntes fixadas.

II - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação.

III - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - abrir créditos adicionais suplementares destinados a suplementação de recursos vinculados, isto é, oriundos de arrecadação com destinos específicos, de transferências e/ou convênios celebrados com a União, Estado e outras entidades, utilizando como fonte para a movimentação, a redução em igual valor, de outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual.

V - abrir créditos adicionais suplementares para incluir fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2018, quando tais fontes não estiverem previstas na Lei, utilizando como fonte para movimentação, a redução em igual valor, de outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual.

VI - abrir créditos adicionais suplementares para alterar o valor previsto nas fontes de recurso das dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2018, quando tais fontes se tornarem insuficientes, utilizando como recurso para movimentação da alteração, a redução em igual valor, de outras fontes presentes na mesma dotação orçamentária.

VII - abrir créditos adicionais suplementares para atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da reserva de contingência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

VIII - realizar alterações orçamentárias desde que obedecidos os critérios e limites estabelecidos na Lei nº 4.011, de 31 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

IX – cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64.

X – realizar operações de crédito, para financiamento de programas priorizados nesta Lei, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, observados os preceitos constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 7º – Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter na execução, o equilíbrio orçamentário e a realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - Ao realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 8º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, será realizada na proporção de **1/12 (um doze avos)**, observando o que determina o **art. 29A da Constituição Federal**.

Art. 9º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se referem a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, especificamente os seguintes:

ANEXO I - Adendo II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

ANEXO II - Adendo III - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

ANEXO III - Adendo III - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;

ANEXO IV - Adendo IV - Especificação da Despesa;

ANEXO V - Classificação Funcional-Programática Código e Estrutura;

ANEXO VI - Adendo V - Programa de Trabalho;

ANEXO VII - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas Por Projetos e Atividades;

ANEXO VIII - Adendo VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;

ANEXO IX - Adendo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

ANEXO X - Quadro de Detalhamento da Despesa;

ANEXO XI - Demonstrativo da Despesa Orçada;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO XII - Demonstrativo da Receita Estimada;

ANEXO XIII - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal